



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAIBA  
RUA RODRIGUES DE AQUINO, nº 208 – CENTRO | João Pessoa – PB | CEP 58015-040  
Nome do Encarregado de Proteção de Dados: DEGINALDA FABIA BARBOZA MENDES

## Relatório de Impacto de Proteção de Dados

Para atendimento aos art. 10, §3º e 38 da Lei 13.709/2018

### TI - Controle de Jornada de Servidores Efetivos

Situação do RIPD: Aprovado

Versão: 1

Aprovado em: 27/01/2025 10:13:10 por Fabia Barboza Mendes

#### Dados do Controlador:

Nome/Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAIBA  
Pessoa de Contato: Abelci Daniel de Assis Filho  
Cargo/Função:  
Endereço completo: RUA RODRIGUES DE AQUINO  
CEP: 58015-040  
Cidade: João Pessoa  
UF: PB  
Telefone: (83) 3044-1313  
E-mail: governanca@crcpb.org.br  
Site: https://crcpb.org.br/

#### Dados do Encarregado de Proteção de Dados:

Nome: DEGINALDA FABIA BARBOZA MENDES  
Cargo/Função:  
Telefone: (83) 3044-1313  
E-mail: diretoria@crcpb.org.br

*DFB Mendes*

## Atividade de Processamento de Dados

### Atividade

#### Departamentos Responsável

- Recursos Humanos (Setor Contábil/Financeiro)

#### Pessoa Responsável/Cargo

Sr Alex Barros/Coordenador(a) do Recursos Humanos

- Tecnologia da informação (Setor Administrativo)

#### Pessoa Responsável/Cargo

Sr Rogério Vieira/Coordenador(a) de Tecnologia da Informação

#### Objetivo da Atividade de Processamento

O setor de TI faz o cadastro no sistema VM Ponto. O setor de Tesouraria tem acesso ao sistema VM Ponto e acompanha as jornadas de trabalho dos servidores efetivos. O sistema disponibiliza relatórios para gestão de servidores. Em alguns casos, a Diretoria solicita relatórios específicos, como banco de horas (nome, CPF, função, horas trabalhadas), sendo gerado o PDF e encaminhado via e-mail. [Processo é finalizado].

#### Método de Coleta dos Dados

Através de cadastro de ponto feito pelos servidores anteriormente

#### Observações

Verificar contrato com o VM Ponto (Sistema de ponto).

#### Base Legal para atividade de Processamento

Base Legal	Referência em Lei	Descritivo Técnico
Cumprimento de Obrigação Legal ou Regulatória pelo Controlador Art. 11	Art. 11, II - a, LGPD.	Conforme determina o Art. 11º, inciso II a), da LGPD: O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador. Portanto, em se tratando de um processo administrativo pelo CRC/PB, a base legal mais adequada para esta atividade de processamento é esta.

#### Justificativa do Uso da Base Legal

Conforme determina o Art. 11º, inciso II a), da LGPD: O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador. Portanto, em se tratando de um processo administrativo pelo CRC/PB, a base legal mais adequada para esta atividade de processamento é esta.

#### Conjunto de dados utilizados na atividade

##### Relatórios

Relatórios

Dado	Titular	Sensibilidade	Descritivo
Nome Completo	Colaborador	Não	Nome Completo
Cargo/Função	Colaborador	Não	Cargo/Função
Presença	Colaborador	Não	Presença
CPF / RG / CNH	Colaborador	Não	Cadastro de Pessoa Física; Carteira Nacional de Habilitação
Horas trabalhadas	Colaborador	Não	Horas trabalhadas

##### Sistema VM Ponto

Sistema VM Ponto

Dado	Titular	Sensibilidade	Descritivo
Nome Completo	Colaborador	Não	Nome Completo
Cargo/Função	Colaborador	Não	Cargo/Função
Número do CRC	Colaborador	Não	Número do CRC
Biometria	Colaborador	Sim	Biometria

#### Trata Dados de Criança e/ou Adolescente?

Handwritten signature in blue ink, appearing to be 'D. Mendes'.

*DTD/Ends*

*[Handwritten signature]*



**Não**

**Categorias de titulares de dados atingidos pela atividade de processamento**

Titular	Descritivo
Colaborador	Colaborador

**Legislação e Sistema de Armazenamento**

**Legislação:** Não se aplica - Não se aplica - Não se aplica - Não se aplica -  
 Não se aplica - Não se aplica - Não se aplica - Não se aplica -

**Sistemas de Armazenamento:** - Pastas Digitais (Financeiro)

**Acesso Externo:** - Pastas Digitais (Financeiro)  
 Não

**Tempo de Processamento/Manutenção:** - **Conjunto de Dados:** Relatórios  
 - **Tempo Legal de Processamento:** Não definido  
 - **Método de Descarte:** Não definido

- **Conjunto de Dados:** Sistema VM Ponto  
 - **Tempo Legal de Processamento:** Não definido  
 - **Método de Descarte:** Não definido

**Transferência para Terceiro/Operador**

Razão Social + CNPJ	Finalidade da transferência	Método da Transferência	Transferência Internacional	Controlador Conjunto
VM ponto	Acompanhar a jornada de trabalho	Via sistema	NÃO	NÃO

## Questões

### GRUPO – AVALIAÇÃO

**Como os titulares dos dados são informados sobre o tratamento dos seus dados?**

Justificativa: No momento da contratação do titular.

**Como é obtido o consentimento dos titulares de dados?**

Justificativa: Não há consentimento do titular nesta atividade devido a base legal ser outra.

**Como é garantido o acesso e portabilidade de dados pessoais?**

Justificativa: O titular tem acesso via aplicativo disponibilizado pelo VM Ponto para verificação dos dados.

**Como é garantida a atualização/retificação e a exclusão dos dados pessoais solicitada pelo titular dos dados?**

Justificativa: O titular pode solicitar via aplicativo ou presencialmente no setor responsável a atualização/retificação dos dados.

**Como é garantida a limitação do tratamento dos dados pessoais solicitada pelo titular dos dados?**

Justificativa: O setor responsável gere o que o titular pode ou não requerer quanto aos dados.

**As obrigações dos subcontratantes são claramente identificadas e reguladas por contrato ou outro ato normativo?**

Justificativa: Sim.

**No caso de transferência de dados fora do Brasil, os dados são adequadamente protegidos?**

Justificativa: Não se aplica.



**Riscos**

**GRUPO – RISCO**

Nome: Necessidade de Verificação de Contrato

Descrição: Necessidade de Verificação de Contrato

Esse risco afeta confidencialidade

Esse risco afeta integridade

Esse risco afeta disponibilidade

**Quais são os principais impactos nos dados dos titulares se o risco ocorrer?**

Justificativa: Exposição e vazamento de dados pessoais e Compartilhamento irregular de dados.

**Quais são os principais ameaças que poderiam levar ao risco?**

Justificativa: O tratamento de dados sensíveis no contrato.

**Quais são as fontes de risco?**

Justificativa: O compartilhamento de dados sensíveis.

**Como você avalia o impacto do risco, especialmente de acordo com impactos potenciais e controles planejados?**

Impacto Alto

Justificativa: Devido a tratar de dados sensíveis na atividade.

**Como estimas a probabilidade de risco, especialmente em relação a ameaças, fontes de risco e controles planejados?**

Probabilidade Alto

Justificativa: Devido ao contrato com a VM Ponto precisar ser revisado.

Pontuação Muito Alto

Conduta de Mitigação: Revisar o contrato com o sistema VM Ponto

Como: (i)Revisar o contrato com o sistema VM Ponto se está de acordo com a LGPD

*DPD/MS*  
*[Signature]*



IMPACTO	Muito Alto	Médio	Alto	Muito Alto	Muito Alto	Muito Alto
	Alto	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto	Muito Alto
	Médio	Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
	Baixo	Muito Baixo	Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto
	Muito Baixo	Muito Baixo	Muito Baixo	Muito Baixo	Baixo	Médio
	Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto	
	Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto	
	PROBABILIDADE					

## Parecer Técnico

### Parecer Técnico sobre o Cadastro e Monitoramento de Jornada pelo Sistema VM Ponto conforme a LGPD

#### 1. Introdução

Este parecer técnico visa analisar o fluxo de tratamento de dados pessoais relacionado ao uso do sistema VM Ponto pelo Setor de TI e o Setor de Tesouraria para controle de jornada de trabalho dos servidores efetivos. O parecer considera os princípios e requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), abordando aspectos como a finalidade, necessidade, segurança dos dados e direitos dos titulares.

#### 2. Análise do Fluxo de Trabalho

O processo descrito envolve o seguinte fluxo:

1. O Setor de TI cadastra os servidores efetivos no sistema VM Ponto.
2. O Setor de Tesouraria acessa o sistema VM Ponto para acompanhar e monitorar as jornadas de trabalho.
3. O sistema gera relatórios de controle e gestão, incluindo informações como nome, CPF, função e horas trabalhadas.
4. A Diretoria pode solicitar relatórios específicos, como banco de horas, que são gerados em formato PDF e enviados por e-mail.
5. Todo o fluxo culmina no monitoramento e controle das jornadas de trabalho, sem menção a descarte ou arquivamento dos dados.

#### 3. Observância dos Princípios da LGPD

##### a) Princípio da Finalidade e Adequação

O tratamento de dados pessoais para monitoramento de jornada de trabalho e gestão de servidores é uma atividade legítima, com finalidade específica e explícita de atender obrigações trabalhistas e gerenciais. A coleta e tratamento de dados como nome, CPF, função e horas trabalhadas estão amparados pelo artigo 7º, inciso II, da LGPD, que permite o tratamento de dados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

##### b) Princípio da Necessidade e Minimização de Dados

A LGPD estabelece que apenas os dados pessoais estritamente necessários para cumprir a finalidade do tratamento devem ser coletados e utilizados. O cadastro de dados como nome, CPF, função e horas trabalhadas parece adequado e proporcional à finalidade de controle de jornada e banco de horas dos servidores. Recomenda-se uma análise contínua para garantir que não sejam tratados dados excessivos ou irrelevantes.

##### c) Princípio da Segurança e Medidas de Proteção

Os dados tratados no sistema VM Ponto devem estar sujeitos a medidas de segurança que garantam sua confidencialidade, integridade e disponibilidade. Isso inclui a implementação de controles de acesso ao sistema, autenticação segura para usuários, proteção contra acessos não autorizados e a adoção de mecanismos de segurança para o armazenamento e transmissão dos relatórios, especialmente quando enviados por e-mail.

Recomenda-se que, ao encaminhar relatórios via e-mail, sejam utilizados mecanismos de proteção, como criptografia ou senha, para evitar acessos indevidos a dados pessoais sensíveis.

##### d) Armazenamento, Retenção e Descarte de Dados

O sistema VM Ponto deve possuir uma política de retenção e descarte de dados pessoais, assegurando que os dados sejam mantidos somente pelo tempo necessário para atingir sua finalidade e para cumprimento de obrigações legais trabalhistas. A ausência de descarte ou arquivamento adequado pode representar um risco de não conformidade com a LGPD.

##### e) Compartilhamento e Direitos dos Titulares

Os relatórios gerados pelo sistema VM Ponto, que contém dados pessoais de servidores, devem ser tratados com atenção quanto ao compartilhamento com a Diretoria ou outros setores. O compartilhamento de dados deve ocorrer de forma segura e observando os princípios da LGPD. Adicionalmente, os servidores têm o direito de serem informados sobre o tratamento de seus dados e de exercer direitos como acesso, correção e outros previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD.

#### 4. Recomendações

1. **Segurança da Informação:** Garantir que o sistema VM Ponto possua mecanismos robustos de segurança para proteger os dados pessoais, como autenticação multifator, controle de acesso por perfil de usuário e criptografia de dados armazenados e transmitidos.
2. **Envio Seguro de Relatórios:** Quando relatórios contendo dados pessoais forem enviados por e-mail, recomenda-se o uso de medidas de segurança, como o envio de arquivos em formato protegido por senha ou por meio de plataformas seguras de compartilhamento de documentos.
3. **Política de Retenção e Descarte:** Desenvolver e implementar uma política de retenção de dados pessoais que defina claramente os prazos de armazenamento e os procedimentos para o descarte seguro dos dados, quando não forem mais necessários para a finalidade específica.
4. **Transparência e Comunicação com os Titulares:** Informar aos servidores sobre o tratamento de seus dados pessoais pelo sistema VM Ponto, incluindo o propósito, a base legal e o período de retenção. Assegurar que os servidores possam exercer seus direitos previstos na LGPD.
5. **Registro de Operações de Tratamento:** Documentar as operações de tratamento de dados pessoais realizadas no sistema VM Ponto, mantendo registros sobre o acesso, geração de relatórios e compartilhamento de dados com outros setores, para garantir a rastreabilidade e responsabilidade no tratamento de dados.

#### 5. Conclusão

O uso do sistema VM Ponto para controle de jornada de trabalho dos servidores efetivos pelo Setor de Tesouraria é uma atividade legítima e necessária para fins de gestão de pessoal. Para garantir a conformidade com a LGPD, é fundamental adotar práticas de segurança da informação, transparência e políticas de retenção e descarte de dados pessoais, assim como garantir a proteção dos dados ao gerar e compartilhar relatórios.

Este parecer tem por objetivo orientar a adequação das práticas do CRC quanto ao tratamento de dados pessoais no sistema VM Ponto, assegurando a conformidade com a LGPD e a proteção dos dados dos servidores efetivos.

João Pessoa, 27/01/2025 10:13:10

  
DEGINALDA FABIA BARBOZA MENDES  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAIBA

  
Abelci Daniel de Assis Filho  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAIBA

*DT Blend*

*[Signature]*